



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Substitutivo nº 1

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2021

Acresce dispositivo e altera os anexos da Lei nº 2.381, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 2.381, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 28

§ 1º

§ 2º

§ 3º A utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para emendas parlamentares impositivas poderá ser utilizada nos valores que ultrapassarem o mínimo indicado para os riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 2º O Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais constantes da Lei 2.381, de 2021, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O substitutivo tem por objetivo adequar a redação do projeto às regras de técnica legislativa.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2021.

Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	905 / 2021
Data	08 / 11 / 21
às	14 horas 33 minutos.